



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc
N.º 002 de 19 94
O funcionário W

PARECER
0232/94

**PARECER Nº DA COMIS-
SÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
2/94.**

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Melo Rodolfo, vedar a reutilização de óleos comestíveis nos bares, restaurantes e similares no Município de São Paulo. O projeto em tela também estabelece que os infratores ficarão sujeitos à multa de 100 UFM's, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Segundo a justificativa, estudos da Universidade Federal do Paraná comprovaram que a reutilização de óleos comestíveis pode causar nas pessoas má digestão, gastrite, úlceras e intoxicação.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória. Em vista do exposto, favorável resulta este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 15/03/94

PRESIDENTE

RELATOR

M-1-1 ✓